

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0852.000783/2024-79

UNIDADE INSTRUTORA: GECOS - Gerência de Contratação de Serviços e Obras;

UNIDADE DEMANDANTE ESPECIFICADORA: GESAM - Gerência de Serviços Administrativos;

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa emergencial para os serviços de Segurança Eletrônica compreendendo Locação, Instalação, Manutenção, Monitoramento 24 horas e Vistoria de Pronto Resposta para as dependências da Cagece unidades gerenciadas no interior do estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de dispensa licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os serviços de vigilância eletrônica serão em único grupo conforme planilha abaixo:

2.1.1 Grupo Único – Interior do Estado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (06 MESES)
1.0	LOCAÇÃO CENTRAL DE ALARME MONITORADA 16 ZONAS	Unidade	666
2.0	LOCAÇÃO TECLADO LCD PARA CENTRAL DE ALARME MONITORADA	Unidade	666
3.0	LOCAÇÃO CAIXA PARA CENTRAL DE ALARME	Unidade	666
4.0	LOCAÇÃO SIRENE COM P/120DB A 1M	Unidade	666
5.0	LOCAÇÃO BATERIA SELADA 12V	Unidade	936
6.0	LOCAÇÃO BOTÃO DE PÂNICO	Unidade	312
7.0	LOCAÇÃO SENSOR MAGNÉTICO INDUSTRIAL	Unidade	1.074
8.0	LOCAÇÃO SENSOR MAGNÉTICO BLINDADO INDUSTRIAL	Unidade	978
9.0	LOCAÇÃO SENSOR INFRAVERMELHO (ÁREA FECHADA)	Unidade	1.812
10.0	LOCAÇÃO SENSOR INFRAVERMELHO (ÁREA SEMI ABERTA)	Unidade	1374
11.0	LOCAÇÃO SENSOR INFRAVERMELHO (ÁREA ABERTA)	Unidade	834
12.0	LOCAÇÃO SENSOR INFRAVERMELHO FEIXE DUPLO – DIST. 40MT	Unidade	144
13.0	LOCAÇÃO CENTRAL DE CHOQUE - 8.000 VOLTS	Unidade	270
14.0	LOCAÇÃO SUPER CERCA ALUMÍNIO - 6 ISOLAÇÕES	Metro	24.282

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 07 de agosto de 2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações e em conformidade com a alínea “a”, do Item 1 do artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece é decorrente da adoção da forma já institucionalizada de planejamento, por meio de políticas de materiais e/ou do registro das demandas por pré-solicitações e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 07 de agosto de 2024.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.2.3. O serviço/material a ser contratado tem como base as seguintes características:

6.2.3.1 Central de alarme monitorada 16 zonas:

6.2.3.1.1 Possibilidade de conexão através do software para smartphone;

6.2.3.1.2 Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento);

6.2.3.1.3 Módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz);

6.2.3.1.4 Suporte a 2 chips (SIM cards) de celular;

6.2.3.1.5 GPRS Classe 10;

6.2.3.1.6 Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis;

6.2.3.1.7 Operação com IP fixo ou dinâmico;

6.2.3.1.8 Capacidade para conexões com destinos DNS;

6.2.3.1.9 Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;

6.2.3.1.10 Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais;

6.2.3.1.11 Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora;

6.2.3.1.12 Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado;

6.2.3.1.13 Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC;

6.2.3.1.14 Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;

6.2.3.1.15 Até 2 partições;

6.2.3.1.16 Identificação de usuário por controle remoto;

6.2.3.1.17 Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores);

- 6.2.3.1.18 Detecção de sobrecarga na saída auxiliar;
- 6.2.3.1.19 Detecção de curto e corte da sirene;
- 6.2.3.1.20 Detecção de corte da linha telefônica;
- 6.2.3.1.21 Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais);
- 6.2.3.1.22 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express;
- 6.2.3.1.23 2 contas de monitoramento;
- 6.2.3.1.24 Reportagem normal, dupla e split;
- 6.2.3.1.25 2 saídas PGM programáveis;
- 6.2.3.1.26 Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário;
- 6.2.3.1.27 Recepção de até 128 dispositivos sem fio (sensores/controles remotos);
- 6.2.3.1.28 Cancelamento automático de zona;
- 6.2.3.1.29 Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro;
- 6.2.3.1.30 Função Anunciador de presença por zona;
- 6.2.3.1.31 64 senhas;
- 6.2.3.1.32 Fusíveis de proteção rearmáveis;
- 6.2.3.1.33 Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria;
- 6.2.3.1.34 Indicação de bateria fraca de sensores sem fio ;
- 6.2.3.1.35 Gabinete plástico para proteção da central com alojamento para bateria.

6.2.3.2 Teclado LCD para central de alarme monitorada:

- 6.2.3.2.1 Visualização de problemas;
- 6.2.3.2.2 Comunicação por barramento;
- 6.2.3.2.3 Visualização de data e hora
- 6.2.3.2.4 Simplifica a programação da central de alarme;
- 6.2.3.2.5 Fácil operação;
- 6.2.3.2.6 Design moderno;
- 6.2.3.2.7 Visualização de mensagem de texto;
- 6.2.3.2.8 Visualização do nível de bateria da central;
- 6.2.3.2.9 Visualização das zonas;
- 6.2.3.2.10 Sinalização do status das partições;
- 6.2.3.2.11 Função pânico, emergência médica e incêndio;
- 6.2.3.2.12 Proteção contra violação (tamper);
- 6.2.3.2.13 Sinalização sonora durante operação;
- 6.2.3.2.14 Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas;
- 6.2.3.2.15 Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos;
- 6.2.3.2.16 Display LCD com 3 linhas:
- 6.2.3.2.17 1ª Ícones gráficos (indicação de carga de bateria, indicação de problema e partição);
- 6.2.3.2.18 2ª Linha de mensagens com 14 segmentos;
- 6.2.3.2.19 3ª Linha de mensagens com 14 segmentos.

6.2.3.3 Sirene com P/120db a 1m:

- 6.2.3.3.1 250mA;
- 6.2.3.3.2 Tensão de alimentação de 10V a 16V;
- 6.2.3.3.3 Sirene com 120dB a 1 metro.

6.2.3.4 Bateria selada:

- 6.2.3.4.1 Corrente Constante de Carga: a 25°C;
- 6.2.3.4.2 Carga Constante (Cycle Use): 13.5V/13.8V;
- 6.2.3.4.3 Carga Eventual (Standby Use): 14.4V/14.9V;
- 6.2.3.4.4 Corrente Inicial de Carga (Initial Current): 2.1A;
- 6.2.3.4.5 Peso: 2,2kg;
- 6.2.3.4.6 Dimensões (C x L x A) 151 x 65 x 100 mm.

6.2.3.5 Botão de pânico:

- 6.2.3.5.1 Selo de identificação "Emergência";
- 6.2.3.5.2 Contato NF / NA;
- 6.2.3.5.3 Acionamento via Push Botton.

6.2.3.6 Sensor magnético industrial:

- 6.2.3.6.1 Indica abertura ou fechamento do contato;
- 6.2.3.6.2 Fixação por parafusos;
- 6.2.3.6.3 Distância de Operação: 40 - 55 mm;
- 6.2.3.6.4 GAP de abertura: 20mm ($\pm 10\%$);
- 6.2.3.6.5 GAP de fechamento: 15mm ($\pm 10\%$);
- 6.2.3.6.6 Ambiente de aplicação: Interno;
- 6.2.3.6.7 Dimensões mínimas sensor (LxAxP) dos contatos: 34 x 14 x 7,7 mm;
- 6.2.3.6.8 Dimensões mínimas ímã (LxAxP) dos contatos: 34 x 14 x 7,7 mm.

6.2.3.7 Sensor magnético blindado industrial:

- 6.2.3.7.1 Indica abertura ou fechamento do contato;
- 6.2.3.7.2 Fixação por parafusos;
- 6.2.3.7.3 Instalação: contato fechado(NF) quando o ímã entrar na área de atuação e contato aberto (NA) quando o mesmo for distanciado;
- 6.2.3.7.4 Encapsulamento em metal;
- 6.2.3.7.5 Distância de Operação: 42 - 55 mm;
- 6.2.3.7.6 GAP de abertura: 50mm ($\pm 15\%$);
- 6.2.3.7.7 GAP de fechamento: 35mm ($\pm 10\%$);
- 6.2.3.7.8 Dimensões mínimas do sensor (L x A x P): 105 x 9,6 x 37,5 mm ± 2 mm;
- 6.2.3.7.9 Dimensões mínimas do ímã (L x A x P): 106,5 x 15,2 x 16 mm ± 2 mm;
- 6.2.3.7.10 Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C;

6.2.3.8 Sensor infravermelho (área fechada):

- 6.2.3.8.1 Dupla detecção oposta digital;
- 6.2.3.8.2 Geometria entrelaçada;
- 6.2.3.8.3 Sensor de elemento quad 12 x 12 metros;
- 6.2.3.8.4 Ângulo de detecção de 110°.

6.2.3.9 Sensor infravermelho (área semi aberta):

- 6.2.3.9.1 Extremamente confiável e livre de alarme indevido;

- 6.2.3.9.2 Duas lentes (2 sensores duplos opostos);
- 6.2.3.9.3 Superior imunidade à animais de estimação, usando combinação de lentes avançadas e tecnologia de processamento digital patenteada;
- 6.2.3.9.4 Imune à animais de até 40kg (90lb);
- 6.2.3.9.5 Detecção digital oposta dupla;
- 6.2.3.9.6 11m x 11m (35ft x 35ft); 90° abertura.

6.2.3.10 Sensor infravermelho (área aberta):

- 6.2.3.10.1 Caixa resistente a impactos e temperaturas extremas;
- 6.2.3.10.2 Opera em -35°C a +50°C;
- 6.2.3.10.3 Caixa feita com borracha especial injetada;
- 6.2.3.10.4 Lentes com proteção UV;
- 6.2.3.10.5 Sistema de filtragem ótica dupla;
- 6.2.3.10.6 Escudo metálico maximiza a proteção contra sinais EMI e RFI;
- 6.2.3.10.7 Ajuste de sensibilidade de múltiplos níveis;
- 6.2.3.10.8 Imune à animais de até 40kg (90lb);
- 6.2.3.10.9 11m x 11m (35ft x 35ft); 90° abertura;

6.2.3.11 Sensor infravermelho feixe duplo – dist. 40m:

- 6.2.3.11.1 Feixe duplo;
- 6.2.3.11.2 Distância de 70m entre transmissor e receptor;
- 6.2.3.11.3 Proteção UV;
- 6.2.3.11.4 Tensão de alimentação 12 - 24 VDC;
- 6.2.3.11.5 Ajuste por mira;
- 6.2.3.11.6 Ajuste fino por tensão;
- 6.2.3.11.7 Função tamper;

6.2.3.12 Central de choque 8.000 volts:

- 6.2.3.12.1 8.000 V pulsativos;
- 6.2.3.12.2 Saída para sirenes;
- 6.2.3.12.3 Carregador/Flutuador de bateria incorporado;
- 6.2.3.12.4 Alimentação bi-volt 110 Vac / 220 Vac;
- 6.2.3.12.5 Saída auxiliar 12 Vcc;
- 6.2.3.12.6 Entrada para sensores;
- 6.2.3.12.7 Conexão para painel remoto;
- 6.2.3.12.8 Sistema anti-sabotagem;
- 6.2.3.12.9 Comprimento máximo de 5.000m lineares;
- 6.2.3.12.10 Liga/desliga com chave magnética.

6.2.3.13 Super cerca em alumínio com 6 fios:

- 6.2.3.13.1 Super Haste Quadrada (lisa) – 1,20 mt com ganchos e 12 isol castanhas;
- 6.2.3.13.2 Super Haste Quadrada (lisa) – 1,20 mt com 6 isoladores W;
- 6.2.3.13.3 Arame galvanizado 15mm.

6.2.3.14 Caixa para central de alarme:

- 6.2.3.14.1 Compatível com o modelo da central de alarme;
- 6.2.3.15.2 Acompanha sensor de abertura.

6.3 Comum a todos os itens:

6.3.1 Todos os equipamentos instalados deverão novos e de primeiro uso;

6.3.2 O sistema de alarme é um conjunto de equipamentos eletrônicos, “inteligentes” e interligados que informam a violação de um imóvel protegido;

6.3.3 A CONTRATADA deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos;

6.3.4 A CONTRATADA deve incluir em todos os equipamentos uma identificação de fácil visualização que caracterize a sua propriedade;

6.3.5 A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos;

6.3.6 A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

6.3.7 Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões preestabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento;

6.3.8 A Ficha de Monitoramento contém procedimentos preestabelecidos com a empresa prestadora de serviços que estabelece com o cliente a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contra-senha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real;

6.3.9 Monitoramento 24 horas, todos os dias do ano, por equipe própria e devidamente treinada para tomar as providências necessárias quando de acionamentos/ocorrências e para manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento; Verificação do funcionamento de todo sistema (varredura), no máximo, a cada duas horas;

6.3.10 A Central de Monitoramento deverá enviar mensagens para a central de transmissão, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;

6.3.11 Gerenciar o recebimento de mensagens de verificação dos sensores, emitindo aviso sonoro e visual, no caso de acionamento de alarme por ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico, tentativa de ingresso fora do horário de expediente, intrusão; nos demais casos emitir aviso sonoro;

6.3.12 Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 06 (seis) meses;

6.3.13 Possuir cadastro atualizado dos sites monitorados e dos responsáveis constando: nome, endereço completo e telefones de contato;

6.3.14 Possuir senha individual de intercomunicação para cada usuário cadastrado no sistema, que será usada para comunicação das centrais de monitoramento com os usuários;

6.3.15 A central de monitoramento remoto da CONTRATADA deverá possuir um nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotado, entre outros itens, por exemplo, de backup de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/no-break) e pessoal treinado e qualificado;

6.3.16 Deverá possuir estação receptora de eventos/monitoramento de alarmes instalada na central de monitoramento remoto da CONTRATADA, que recebe informações do Painel de Alarme dos endereços incluídos na área de cobertura do contrato pelos meios de comunicação utilizados nos locais;

6.3.17 O meio de comunicação do painel de alarme com a central de

monitoramento remoto da CONTRATADA deverá, preferencialmente (salvo impedimentos técnicos ou necessidades especiais previstas no projeto) ser por GPRS/3G/4G ou superior como meio principal e, como meio secundário (contingência), por meio de linha telefônica, via internet;

6.3.18 Em caso de falha na conexão, ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado e registrado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências cabíveis para a rápida restauração do serviço de comunicação de dados;

6.3.19 Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contra senhas, entre outros;

6.3.20 A CONTRATANTE através de seus representantes poderá fazer visitas de inspeções no ambiente da CONTRATADA para verificação do cumprimento contratual;

6.3.21 Nos casos de ocorrência, o operador de Monitoramento Remoto da CONTRATADA deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contra senhas, se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos efetuada, deve tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de pronta resposta, na forma prevista em contrato;

6.3.22 A central de alarme deverá enviar mensagens SMS automáticas para o fiscal do contrato e para o responsável pelo local onde o sistema está instalado em caso de violação de zonas classificadas como prioritárias. O envio da mensagem não pode depender de ação humana, e não dispensa o tratamento imediato do evento através da mesa de monitoramento;

6.3.23 O sistema deve contar o recurso de auto-alarme para minimizar a ocorrência de eventos de falha de fechamento nas dependências monitoradas;

6.3.24 As centrais de alarme instaladas devem possuir recurso de PGM acionado por uma ou mais entradas, permitindo o acendimento de luzes e o acionamento de sirenes imediatamente, sem a necessidade de comunicação com a central de monitoramento ou qualquer servidor;

6.3.25 As centrais de alarme devem permitir que no mínimo 32 usuários (gestores, técnicos e equipes de campo) realizem o arme e o desarme do sistema através de dispositivos de controle à distância mediante o uso de controles via RF. Estes controles devem ser exclusivos para cada usuário e a central de alarme deve identificar cada usuário. Não serão aceitos controles de uso universal sem a identificação do usuário;

6.3.26 A CONTRATADA deve provê para a CONTRATANTE, na Central de Monitoramento Comando e Controle - CMCC da Gesam Segurança, espelhamento completo da solução tecnológica de acompanhamento dos eventos gerados em tempo real nos locais cobertos, bem como todas as funcionalidades embargadas na solução usada na central de monitoramento da CONTRATADA.

6.3.27 O tópico 6.3.26 não desobriga a CONTRATADA de atender algum ponto do objeto, devendo este ser executado integralmente.

6.3.28 Deverá ser elaborado pela contratada protocolo de pronta resposta de atendimento de ocorrências com as devidas ações a serem tomadas e deverá ser analisado e aprovado pela contratante para ser seguido durante a prestação dos serviços. A qualquer tempo, as partes poderão revisar e adequar o documento que terá vigor sempre somente com a assinatura de ambas as partes.

6.3.29 Refere-se ao serviço de envio de Agente Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de dispare de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios, e consiste de prestação de serviços de vistoria técnica de segurança de pronta

resposta, a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço;

6.3.30 O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial;

6.3.31 A CONTRATADA deve manter em prontidão os serviços de vistoria de pronta resposta durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de equipamento de comunicação, com Agente Técnico de Vistoria devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato;

6.3.32 No caso de disparo de alarmes sem solução pelo Operador de Monitoramento Remoto, o serviço de pronta resposta, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local comprovando através de relatório, check in ou meio mais preciso a presença da contratante no local do ocorrido com apresentação de relatório a contratante;

6.3.33 Detectada a violação do local, a central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando a Polícia Militar;

6.3.34 A CONTRATADA deve comprometer-se a, dentro dos valores contratados, permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada do Agente Técnico de vistoria, até ser dispensado por representante autorizado da CONTRATANTE ou até a chegada de autoridade policial, tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências

6.3.35 A infraestrutura necessária para instalação de todos os equipamentos previstos em contrato deverá ser executada pela contratada, material e execução, sem ônus extra para a contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes da Cagece que integram a unidade demandante, conforme art. 98, 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco.

8.2.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 9.2.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

8.2.1.2. Para fins de averiguação pela CAGECE da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 9.2.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme artigo 100, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, ensejará a instauração de processo administrativo para a

aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.2.3. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos devidos, a pedido do contratado, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.2.4. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Cagece, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.2.6 As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração observará os prazos fixados nos arts. 88, 107 e 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Instalar com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório no interior do estado do ceará, Região norte: Sobral, Tianguá, Crateús, ou outra cidade circunvizinha; Região Sul: Juazeiro, Iguatu, ou outras cidades circunvizinha. A contar da celebração do contrato.

10.2. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.2.19. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) de instalação conforme anexo A;

10.2.20. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância;

10.2.21. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

10.2.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

10.2.22. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

10.2.23. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

10.2.24. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CONTRATANTE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.Cagece.com.br/portal-do-fornecedor>, conforme art. 85, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

10.2.25. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

10.2.26. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em <https://www.Cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduto.pdf>.

10.2.27. Cumprir a Política de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível em <https://www.Cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1	EEA – Santa Quitéria	Bairro Boa Vida, Santa Quitéria	UN-BAC	Água
2	Captação – Santa Quitéria	Santa Quitéria	UN-BAC	Água
3	ETA – Marco	Marco	UN-BAC	Água
4	REL – Massapê	Massapê	UN-BAC	Água
5	ETA – Massapê	Massapê	UN-BAC	Água
6	ETA – Forquilha	Forquilha	UN-BAC	Água
7	ETA – Varjota	Varjota	UN-BAC	Água
8	ETA – Cariré	Cariré	UN-BAC	Água
9	ETA – Pecém	Pecém	UN-BCL	Água
10	RAP – Pecém	Pecém	UN-BCL	Água
11	ETA – São Luiz do Curu	São Luiz do Curu	UN-BCL	Água
12	ETA – Paraipaba	Rua Dom Pedro I – nº 258	UN-BCL	Água
13	RAP – Itapipoca	Rua Elibia Barroso nº 2907 – Centro	UN-BCL	Água
14	ETA – Lagoinha	Lagoinha	UN-BCL	Água
15	ETA – Paramoti	Paramoti	UN-BCL	Água
16	ETA – Pentecoste	Pentecoste	UN-BCL	Água
17	ETA – Umirim	Umirim	UN-BCL	Água
18	ETA – Crateús	Crateús	UN-BPA	Água
19	ETA – Jaburu	Jaburu (Tianguá)	UN-BSI	Água
20	RAP – Cedro	Tianguá	UN-BSI	Água
21	EEA - Ubajara	Ubajara	UN-BSI	Água
22	ETA – Tauá	Tauá	UN-BAJ	Água
23	ETA – Caridade	Caridade	UN-BBA	Água
24	ETA – Mombaça	Mombaça	UN-BBA	Água
25	ETA – Nova Jaguaribara	Nova Jaguaribara	UN-BBJ	Água
26	ETA – São João de Deus	Russas	UN-BBJ	Água
27	PT 02 - Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
28	PT 11 - Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
29	PT 19 - Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
30	PT 13 - Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
31	PT 05 - Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
32	PT 07 - Juazeiro do Norte	Rua Madre Maria, SN, Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
33	PT 17 - Juazeiro do Norte	Pq. Ecológico - Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
34	ETA – Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
35	PT – Almino Loiola	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
36	PT – Vila Fatima	Rua Jose Ferreira, SN, Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
37	PT – 22 Frei Damião	Rua Manuel Tavares, SN, Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água

38	PT – 21 Mutirão	Rua Francisco Domingos, SN, Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
39	PT – 36	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
40	PT – 27	Pq. Ecológico - Juazeiro do Norte	UN-BSA	Água
41	Loja de Atendimento - Itapipoca	Rua Dom Pedro I – nº 268	UN-BCL	Comercia
42	Loja de Atendimento – Paracuru	Rua João Lopes Meireles S/N.	UN-BCL	Comercia
43	Loja de Atendimento - Itapipoca	Rua Elibia Barroso nº 2907 – Centro	UN-BCL	Comercia
44	Loja de atendimento – Quixadá	Rua José Jucá nº 270 – Quixadá	UN-BBA	Comercia
45	Loja de Atendimento – Aracati	Rua Adolfo Caminha, SN, Aracati	UN-BBJ	Comercia
46	Loja de Atendimento – Russas	Av. Dom Lino nº 540	UN-BBJ	Comercia
47	Loja de Atendimento – Juazeiro do Norte	Rua São Domingos, S/N, Centro	UN-BSA	Comercia
48	Unidade de Negócio - Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	UN-BSA	Comum
49	Unidade de Negócio de Sobral	Rua Hidel Cavalcante nº 835	UN-BAC	Comum
50	Núcleo Operacional - Morrinhos	Rua Santana Ana – nº 104 São José.	UN-BAC	Comum
51	Núcleo Operacional – Jericoacoara	Jeircoacoara	UN-BAC	Comum
52	Núcleo Operacional – Cariré	Cariré	UN-BAC	Comum
53	Núcleo Operacional – Marco	Marco	UN-BAC	Comum
54	Núcleo Operacional – Massapê	Massapê	UN-BAC	Comum
55	Núcleo Operacional – Santa Quitéria	Rua Antônio, SN, Santa Quitéria	UN-BAC	Comum
56	Núcleo Operacional - São Gonçalo	Rua Paulo Cesar Soares S/N	UN-BCL	Comum
57	Núcleo Operacional - Pecém	Pecém	UN-BCL	Comum
58	Núcleo Operacional – Lagoinha	Lagoinha	UN-BCL	Comum
59	Núcleo Operacional – Pentecoste	Pentecoste	UN-BCL	Comum
60	Núcleo Operacional – Trairi	Trairi	UN-BCL	Comum
61	Núcleo Operacional - Paraipaba	Rua Joaquim Braga nº 85 Paraipaba.	UN-BCL	Comum
62	Unidade de Negócio de Crateús	Crateús	UN-BPA	Comum
63	Núcleo Operacional - Tianguá	Av. Prefeito Jaques Nunes nº 1596	UN-BSI	Comum
64	Núcleo Operacional – Campos Sales	Campos Sales	UN-BAJ	Comum
65	Núcleo Operacional – Orós	Orós	UN-BAJ	Comum
66	Unidade de Negócio de Acopiara	Acopiara	UN-BAJ	Comum
67	Unidade de Negócio de Quixadá	Bairro São João, S/N	UN-BBA	Comum
68	Núcleo Operacional – Alto Santo	Alto Santo	UN-BBA	Comum
69	Núcleo Operacional – Araripe	Araripe	UN-BBA	Comum
70	Núcleo Operacional – Capistrano	Capistrano	UN-BBA	Comum

71	Núcleo Operacional – Choro	Choro	UN-BBA	Comum
72	Núcleo Operacional – Itapiuna	Itapiúna	UN-BBA	Comum
73	Núcleo Operacional - Aracati	Avenida Duque de Caxias nº 1839	UN-BBJ	Comum
74	Unidade de Negócio de Russas	BR-116	UN-BBJ	Comum
75	Núcleo Operacional - Canoa Quebrada	Canoa Quebrada (Aracati)	UN-BBJ	Comum
76	Núcleo Operacional – Fortim	Fortim	UN-BBJ	Comum
77	Núcleo Operacional – Tabuleiro do Norte	Tabuleiro do Norte	UN-BBJ	Comum
78	Núcleo Operacional – Milagres	Milagres	UN-BSA	Comum
79	Núcleo Operacional – Barbalha	Barbalha	UN-BSA	Comum
88	EEE – A – Aracati	Aracati	UN-BBJ	Esgoto
89	EEE - B – Aracati	Aracati	UN-BBJ	Esgoto
90	EEE – D – Aracati	Aracati	UN-BBJ	Esgoto
91	EEE – G – Aracati	Aracati	UN-BBJ	Esgoto